

CARTA OFERTA Nº 00153/2015

SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS - CAVALGADA

1. ESTIPULANTE

Será cada organizador do Evento, definido na Apólice de Seguro.

2. CORRETOR

CR MACHADO SEGUROS, inscrita na SUSEP sob o nº. 10.0595632, estabelecida com sede na Rua Demétrio Ribeiro, nº 990, CJ 306, CEP 90.10-313, Porto Alegre/RS.

3. GRUPO SEGURADO

Será composto pelos participantes do Evento.

4. CRITÉRIOS PARA INCLUSÃO DE SEGURADOS

Através de relação em arquivo Excel contendo os dados mínimos para implantação, nome completo, sexo, data de nascimento e CPF.

As informações acima deverão ser encaminhadas até 05 (cinco) dias antes da data estabelecida para o início do evento.

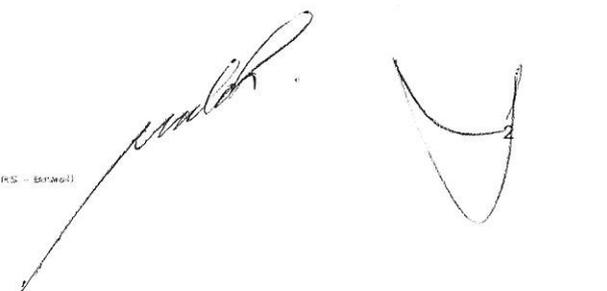
5. LIMITE DE IDADE PARA ACEITAÇÃO

- Idade mínima: 14 anos
- Idade máxima: 70 anos, 11 meses e 29 dias.

6. GARANTIAS DO SEGURO

6.1 Morte Acidental (MA): Garantir ao(s) Beneficiário(s) o pagamento de uma indenização referente ao Capital Segurado contratado, em caso de morte do Segurado em consequência de acidente pessoal coberto, ocorrido durante o período de vigência do seguro, observado o disposto nas Condições Gerais e Condições Especiais da Apólice.

6.2 Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA) até 100% - Garante ao próprio Segurado, o pagamento de uma indenização, até o limite do Capital Segurado contratado, relativa à perda, à redução ou à impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão por lesão física, causada por acidente pessoal coberto, ocorrido durante o período de vigência do seguro, observado o disposto nas Condições Gerais e Condições Especiais da Apólice.



7. CAPITAL SEGURADO/PRÊMIO

Opções	Garantias e Capitais Segurados		Prêmio Diário Individual - R\$
	Morte Acidental (MA)	Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA) até	
1	10.000,00	10.000,00	0,52
2	20.000,00	20.000,00	1,04

8. FATURA MÍNIMA

Fica estabelecido uma fatura mínima de R\$ 100,00 (cem reais) por evento.

9. AMBITO GEOGRÁFICO DA COBERTURA

As garantias deste seguro aplicam-se para eventos cobertos conforme programação previamente definida e com a supervisão e aprovação das autoridades competentes.

10. TÉRMINO DA COBERTURA INDIVIDUAL

O término de vigência da cobertura individual será no momento em que o Segurado deixar a dependência do local de realização do Evento.

11. CUSTEIO DO SEGURO

O Estipulante custeará integralmente os prêmios do seguro devidos à Seguradora, caracterizando-se como um seguro Não Contributivo de adesão automática.

12. INÍCIO DE VIGÊNCIA DO RISCO INDIVIDUAL

O início de vigência do risco individual será às 24 (vinte e quatro) horas do dia a ser realizado o Evento.

13. PERÍODO DE COBERTURA DO SEGURO

Este seguro terá vigência nos dias estabelecidos pelo Estipulante, de acordo com o cronograma do evento previamente enviado para a Seguradora.

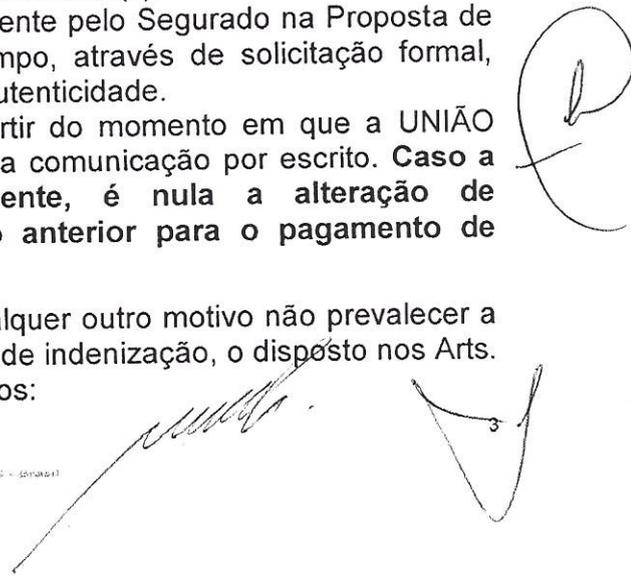
14. BENEFICIÁRIOS

É facultado ao Segurado indicar ou substituir o(s) Beneficiário(s).

O(s) Beneficiário(s) será(ão) designado(s) nominalmente pelo Segurado na Proposta de Adesão, podendo ser substituído(s) a qualquer tempo, através de solicitação formal, preenchida, assinada e com firma reconhecida por autenticidade.

A alteração de Beneficiário será considerada a partir do momento em que a UNIÃO SEGURADORA S.A. – Vida e Previdência receber a comunicação por escrito. **Caso a comunicação não seja efetuada oportunamente, é nula a alteração de beneficiários, sendo considerada a declaração anterior para o pagamento de indenização.**

Na falta da indicação de Beneficiário, ou se por qualquer outro motivo não prevalecer a que for feita, aplicar-se-á, para efeito de pagamento de indenização, o disposto nos Arts. 792 e 793 do Código Civil Brasileiro, abaixo transcritos:



“Art. 792 – Na falta de indicação da pessoa ou Beneficiário, ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, o Capital Segurado será pago por metade ao cônjuge não separado judicialmente, e o restante aos herdeiros do Segurado, obedecida a ordem de vocação hereditária.

Parágrafo Único – Na falta de pessoas indicadas neste artigo, serão Beneficiários os que provarem que a morte do Segurado os privou dos meios necessários à subsistência.”

“Art. 793 - É válida a instituição do companheiro como Beneficiário, se ao tempo do contrato o Segurado era separado judicialmente, ou já se encontrava separado de fato.

15. FORMA DE PAGAMENTO DO PRÊMIO

O prêmio por evento será pago de forma única e antes do início de vigência do seguro. A falta do pagamento do prêmio único antes do início de vigência do seguro ensejará na não existência da cobertura securitária.

16. SINISTRO

Em caso de sinistro, além da documentação básica do processo, deverá ser encaminhada a ficha de inscrição no evento, referente ao segurado sinistrado.

17. PRÓ-LABORE

A título de Pró-Labore será concedido ao Movimento Tradicionalista Gaúcho - MTG o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do prêmio líquido, da fatura devidamente quitada.

18. VIGÊNCIA DA APÓLICE

A presente Apólice terá vigência durante o período do evento, conforme cronograma de datas e horários, previamente fornecido pelo Estipulante.

19. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade pelo período de 30(trinta) dias.

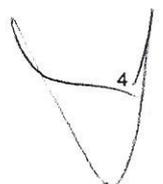
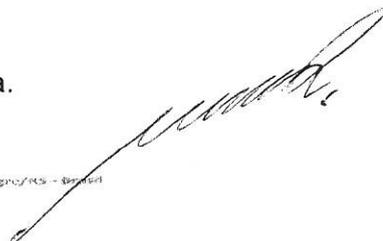
20. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA ABERTURA DA APÓLICE

20.1 – Estipulante

- Contrato Social/Estatuto;
- CNPJ;
- Identidade do(s) Represente(s) Legal(is);
- Nome/e-mail e telefone para contato

20.2 – Corretor

- Contrato Social;
- CNPJ/CPF;
- Identidade do(s) Represente(s) Legal(is);
- Comprovante de dados Bancários;
- Registro Susep;
- Ficha cadastral devidamente preenchida.



21. OUTRAS CONDIÇÕES

O seguro será regido pelas Condições Gerais e Especiais da Apólice, bem como das respectivas cláusulas. Qualquer alteração contratual dar-se-á mediante emissão de Aditivo, com a concordância de ambas as partes.

As presentes cláusulas Particulares prevalecem sobre quaisquer outras condições que dispuserem em contrário.

As Condições Gerais encontram-se no portal WWW.uniao seguradora.com.br.

O registro deste plano na SUSEP, não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

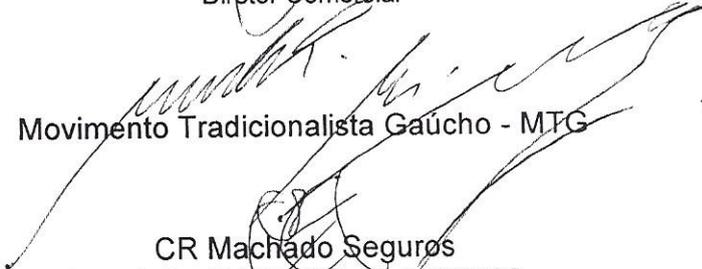
A aceitação do seguro está sujeita à análise do risco.

O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site WWW.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Porto Alegre, 22 de julho de 2015.



União Seguradora S.A. - Vida e Previdência
João Carlos Lock
Diretor Comercial



Movimento Tradicionalista Gaúcho - MTG

CR Machado Seguros
Inscrição SUSEP nº. 10.0595632

